

CONSELHO PLENO
9ª (NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA
DE 06 a 10/10/2025
Ementário

1. PARECER CEE/CP Nº 40/2025

APROVADO EM 10/10/2025

e-Prot: 24.601.856-1

Int.: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cândido de Abreu

Mun.: Cândido de Abreu

Ass.: Pedido de análise da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Cândido de Abreu, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC).

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade.

2. DELIBERAÇÃO CEE/PR Nº 07/2025

APROVADA EM 10/10/2025

e-Prot: 24.158.101-2

Int.: Sistema Estadual de Ensino do Paraná

Mun.: Curitiba

Ass: Atualização da Deliberação CEE/PR n.º 03, de 22/11/2018, que trata das normas que instituem o Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e orienta sua implementação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas, Débora Vilas Boas Talga, Maria Helena Ortega, Marli Regina Fernandes da Silva e Ozélia de Fátima Nesi Lavina.

Dec.: Aprovada a Deliberação por unanimidade.

3. PARECER CEE/CP Nº 41/2025

APROVADO EM 10/10/2025

e-Prot: 24.727.207-0

Int.: Secretaria de Estado da Educação

Mun.: Curitiba

Ass.: Consulta sobre a autorização para utilização de Laboratórios Didáticos Móveis (LDM) nas instituições de ensino da Rede Pública Estadual do Paraná.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o Parecer por unanimidade. Favorável à utilização de Laboratórios Didáticos Móveis (LDM) nas instituições de ensino da Rede Pública Estadual do Paraná, da Secretaria de Estado da Educação, como complemento, conforme consta do Parecer n.º 01/2023 – DNE/DPGE/SEED, da Comissão instituída pela Resolução n.º 1.742 de 13/04/2022, para implementação do modelo de Laboratório de Física, Química e Biologia nas instituições de ensino da Rede Estadual de Educação, e de acordo com o contido no Mérito deste Parecer. Reitera-se o compromisso dos Termos de Acordo e seus anexos, firmados entre a Secretaria de Estado da Educação - Seed/PR e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar, aprovados por este Conselho nos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR